

Projeto de Lei Ordinária nº. 08/2021

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Políticas públicas sobre drogas, do município de Divinópolis – TO e dá outras providências.”

LAURA DINALMY VIEIRA DE ABREU, Vereadora, no uso das atribuições previstas no artigo 114, do Regimento Interno, vem apresentar o presente projeto de lei Ordinário, nos termos que segue:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Política sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que trata o Conselho Municipal de Política Sobre Drogas - COMAD, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 2º- Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Políticas sobre drogas:

- I – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
- II – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- III - dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;
- IV - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação;
- V - todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, através do Ministério da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Poder Judiciário da Comarca de Paraíso do Tocantins, bem como do Ministério Público de Paraíso, no âmbito do município de Divinópolis – TO, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa fé e após decisão judicial;
- VI - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização de drogas e medicamentos controlados, bem como de produtos químicos utilizados na fabricação e transformação de drogas em âmbito Municipal e/ou Estadual;
- VII - dotações específicas estabelecidas no orçamento do Município;
- VIII - dotações orçamentárias próprias do Município;
- IX - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,

Aprovado em
10/05/2021


ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

Os recursos do Fundo Municipal de Política sobre Drogas serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;
- II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;
- III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas;
- V - à realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;
- VI - ao incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;
- VII - aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;
- VIII - à capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;
- IX - aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMAD;
- X - Publicações (elaboração de Livros, cartilhas, folders, vídeos educativos e etc);
- XI - financiamento total ou parcial de programa, projetos e ações desenvolvidas visando a prevenção ao de drogas e entorpecentes;
- XII – pagamento pela prestação de serviços a entidade conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos na área;
- XIII- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- XIV– educação preventiva (campanhas de mobilização social, junto às escolas, centros comunitários e outros segmentos).

Art.3º- Os recursos do Fundo Municipal de Política sobre Drogas serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMAD, atendidas as disposições legais existentes.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Política sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as

10.03.2022
JLL



CÂMARA MUNICIPAL

DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

Endereço: Av. Divino Luiz Costa s/n.º, Setor Parque dos Buritis.

Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com

Telefone: (63)3531-1301



da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas; III – aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD.

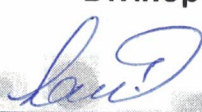
Art. 5º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD.

Art. 6º. As contas e os relatórios do órgão gestor do Fundo Municipal Sobre Drogas, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMAD.

Parágrafo Único. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

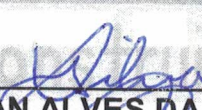
Divinópolis do Tocantins, 01 de março de 2021



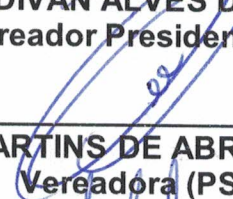
LAURA DINALMY VIEIRA DE ABREU
Vereadora (PSDB)
RELATORA



OZIAS TELES DOS SANTOS
Vereador (MDB)
RELATOR



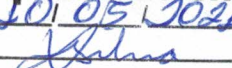
VALDIVAN ALVES DA SILVA
Vereador Presidente (PT)



VIVIANE MARTINS DE ABREU CUSTÓDIO
Vereadora (PSD)



IGOR CARVALHO DOS SANTOS
Vereador (PMDB)

Aprovado em
10/05/2021




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

PARECER LEGISLATIVO Nº 012/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**COMISSÕES: Constituição e Justiça / Finanças e Orçamento / Educação
Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 008/2021, 01 de Março de 2021.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do Fundo de Políticas Públicas sobre Drogas, do Município de Divinópolis do Tocantins – TO e da outras providências”.

Artigo 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Política sobre Drogas, com o objetivo de possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas e projetos de que tratam o Conselho Municipal de Política sobre Drogas – COMAD, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas a prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re)inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e a saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIO:

As Comissões estudaram e analisaram o referido Projeto de Lei e não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade, sendo assim resolveram emitir parecer favorável.

VOTO:

As Comissões votam favoráveis pela aprovação do referido Projeto de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**
NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ozias Teles Dos Santos
Presidente

Viviane Martins de Abreu Custodio
Relator

Laura Dinalmy Vieira de Abreu
Vogal

Aprovado em
20/05/2021
[Assinatura]

Av. Divino Luiz Costa s/n - Setor Parque dos Buritis
Divinópolis do Tocantins – TO CEP 77.670-000
Email: camaramunicipaldedivinopolis@hotmail.com
Telefone: (63)3531-1301
www.divinopolisdotocantins.to.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luiz Aires Marinho

Luiz Aires Marinho

Presidente

Igor Carvalho dos Santos

Igor Carvalho dos Santos

Relator

Rivaldo

Rivaldo Barbosa de Souza

Vogal

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Viviane Martins de Abreu Custódio

Presidente

Domingos Parente Gil de Sousa

Domingos Parente Gil de Sousa

Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS-TO**

Igor Carvalho dos Santos

Vogal

NA LUTA POR JUSTIÇA SOCIAL

Arquivado em

Aprovado em
10/05/2021
[Assinatura]